



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 347/2003

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel urbano do loteamento Paiquerê, constituído pelos lotes 04 e 05 da quadra 07, sendo proprietário o Sr. JOÃO DAMBROSKI, portador do RG nº 1429488 SSP/PR e do CPF nº 146.250.409-49 e lotes nºs. 01, 02 e 03 da quadra 07, de propriedade da Sra. NERCY FARIAS DOS SANTOS portadora do RG nº 4677412-4 SSP/PR e do CPF nº 079.031.209-30, lotes estes devidamente documentados pela matrícula nº 16478 do Registro Geral de Imóveis, transcrito no livro 2-2-B, de 15/07/1988, com área de 800,00 m², cada, perfazendo o total de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos imóveis citados no artigo anterior, em moeda corrente do País, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 3º - O imóvel de que trata a presente lei será destinado para implantação de programa de habitação popular e após a transação será integrado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, 28 de abril de 2003.


NELCIDIA ROSA
Prefeito Municipal